



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB
 Credenciada pelo Decreto Estadual nº 7.344 de 27.05.1998
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE

Resolução 30/2004

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 6º da Lei Estadual nº 7.176/97, publicada no D.O.E. de 11 de setembro de 1997, combinado com o artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.329/98, publicado no D.O.E. de 08 de maio de 1998 - Regulamento da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB, e após análise e homologação pela Câmara de Graduação na sessão realizada no dia 30 de janeiro de 2004, nos autos do Processo 515/2003,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar as **adequações curriculares** no curso de Licenciatura em Química, Campus de Jequié, a fim de que sejam atendidas as normatizações previstas na Resolução CNE/CP – 02/2002 e Parecer CEE 163/2002.

Art. 2º - Para atendimento às dimensões dos componentes estabelecidos na referida Resolução, deverá ser observado o seguinte:

I - **Prática como componente curricular** ficará vinculada ao conteúdo prático das seguintes disciplinas de conteúdos específicos.

Disciplinas	Creditação (T, P, E)	Carga Horária
Psicologia da Educação I	(2, 1, 0)	60 H
Psicologia da Educação II	(3, 1, 0)	75 H
Estrutura e Funcionamento da Educação Básica	(3, 1, 0)	75 H
Didática	(3, 1, 0)	75 H
Informática Aplicada à Educação em Química	(1, 1, 0)	45 H
Evolução da Química	(3, 0, 0)	45 H
Total	20	375H



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB
 Credenciada pelo Decreto Estadual nº 7.344 de 27.05.1998
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE

Resolução 30/2004

- a) Para totalizar as 400 horas mínimas necessárias, de acordo com a Resolução CNE/CP 02/2002, o Colegiado oferecerá, ao longo do curso, as seguintes disciplinas que compõem a grade de optativas. Isso significa que uma das quatro disciplinas optativas que o aluno deverá cursar pertencerá a esse quadro que integra as disciplinas caracterizadas como **Prática como componente curricular**:

Disciplinas	Creditação (T, P, E)	Carga Horária
Planejamento e Avaliação	(3,1,0)	75 H
Recursos Tecnológicos e Educação	(2,1,0)	60 H
Currículos e Programas	(2,1,0)	60 H
Avaliação da Aprendizagem	(2,1,0)	60 H
Evolução da Educação Brasileira	(4,0,0)	60 H

- b) A disciplina Evolução da Química passa a ter a denominação **História da Química e a Prática de Ensino** com as seguintes cargas horárias, creditação e ementa:

Disciplina: História da Química e a Prática de Ensino	Creditação: (T, P, E) = (3, 0, 0)
Carga Horária: 45 H	Semestre: VII
Ementa: A química como ciência, como técnica e como arte. História da Alquimia e de sua contribuição para a química. A estruturação da química como ciência moderna. A história do Ensino de Química. A História da Química como construtora de uma visão ampla da ciência. Discussão sobre teoria e como uma teoria se constrói ao longo do tempo. Aplicação da história da Química ao Ensino Médio.	

II – **Estágio Curricular Supervisionado** será composto pelas seguintes disciplinas:

Disciplinas	Creditação (T, P, E)	Carga Horária
Estágio Curricular I	(1, 1, 1)	90 H
Estágio Curricular II	(0, 1, 2)	120 H
Estágio Curricular III	(0, 0, 2)	90 H
Total	08	300H



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB
 Credenciada pelo Decreto Estadual nº 7.344 de 27.05.1998
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE

Resolução 30/2004

III – Inclusão da disciplina **Estágio Complementar** para cumprimento de 400 horas de estágio obrigatório:

Disciplina: Estágio complementar	Creditação: (T, P, E) = (1,0, 2)
Carga Horária: 105 H	Semestre: VIII
Ementa: Vivência de sala de aula e das diferentes dimensões da atuação profissional nas escolas de educação básica. Atuação em tarefas de ensino e pesquisa das instituições de educação básica, com funções de monitoria, banca, coordenação de grupos de estudo e de grupos de ciência, entre outros.	

IV - **Conteúdos curriculares de natureza científico-cultural** serão aproveitadas as disciplinas já existentes no currículo do Curso, que perfaçam o total de, no mínimo, 1800 horas, como estabelece a Resolução CNE/CP 02/2002.

V – **Atividades acadêmico-científico-culturais** serão aproveitadas duas disciplinas trabalhadas na forma de seminários e atividades especiais tal como apresentamos no quadro abaixo. Para integralizar a carga horária de 200 horas, serão computadas as atividades realizadas pelos alunos como está definido no parágrafo único abaixo:

Disciplinas	Creditação (T, P, E)	Carga Horária
Seminário	(0,1,0)	30 H
Tópicos Especiais em Química	(2,1,0)	60 H
Total	04	90 H

Parágrafo único: Nestas atividades serão computadas as seguintes atividades: participação em eventos científicos, seminários, ações de caráter científico, técnico, cultural e comunitário, produções coletivas, monitorias de disciplinas, monitorias em projetos de pesquisa e extensão, participação em grupos de estudos, oficinas etc, possibilitando o aproveitamento das experiências acadêmicas do discente, mesmo que estas tenham sido realizadas fora do âmbito da universidade, contando que tenham sido realizadas a partir do ingresso do discente no curso.



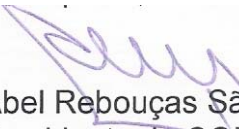
Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB
Credenciada pelo Decreto Estadual nº 7.344 de 27.05.1998
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE

Resolução 30/2004

Art. 3º - As alterações estabelecidas nesta Resolução aplicam-se a todos os alunos concluintes a partir do I Período Letivo de 2004, independentemente do seu ano de ingresso na Universidade, conforme determinação do Conselho Estadual de Educação do Estado da Bahia.

Art. 4º - A presente Resolução entra em vigor a partir da data da sua divulgação.

Vitória da Conquista, 01 de fevereiro de 2004.



Abel Rebouças São José
Presidente do CONSEPE